

02-0098/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0098 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0098 / 2011

DE

09/11/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

ALFREDO CAVALCANTE

VEREADOR

FRANCISCO CHAGAS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAULISTANA A
JUVÂNDIA MOREIRA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 11/09/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Elizabeth Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

do proc. nº 01-98 de 2011
DELEGADO DO ATIVOCIO
Assistente Parlamentar
100.406

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00098/2011

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

09 NOV 2011

Const., Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

GOULART

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Dispõe sobre a concessão do TÍTULO DE CIDADÃ PAULISTANA a Juvândia Moreira Leite e dá outras providências.

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA

11 ABR. 2012

PRESIDENTE

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ PAULISTANA a **Juvândia Moreira Leite** pela sua dedicação aos trabalhos desenvolvidos às causas sociais, políticas, educação e defensora dos direitos humanos na Cidade de São Paulo.

Artigo 2º - A referida Honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Francisco Chagas
Vereador

Alfredinho
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

09 NOV 2011

SGP.42

PDL - Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadã Paulistana a Juvândia Moreira Leite, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FRANCISCO CHAGAS
27	GILSON BARRETO
28	SUB II

AUTOR

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO FRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Segue(m) juntado(s) nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 3 e folha de informação

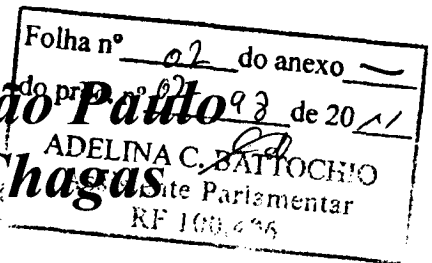
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas



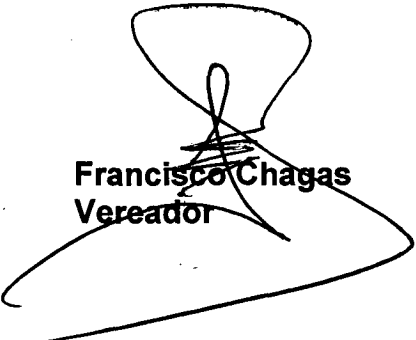
JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que temos a honra de propor a entrega do Título de Cidadã Paulistana para a primeira presidenta do Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região, Senhora Juvândia Moreira Leite, nascida em Nova Soure, agreste baiano. A 04ª de cinco filhos de Nivaldo Moreira Leite e Maria Gonzaga Leite, saiu pela primeira vez de sua terra natal aos 17 anos, quando foi escolhida com mais 21 estudantes da Bahia para participar de intercâmbio cultural no Canadá. Morou por três meses no país aprendendo francês e atuando em projetos sociais. Voltou à Bahia e pouco tempo depois, em 1991, veio para São Paulo, com objetivo de trabalhar e principalmente, estudar. Trabalhou no comércio, e sete meses depois, já estava no Bradesco. Entrou no curso de Direito, com o sonho de ser juíza, mas foi na luta coletiva que viu a oportunidade muito maior de fazer justiça social. É formada em direito e pós-graduada em política e relações internacionais.

Funcionária do Bradesco da área de câmbio começou a fazer parte do Sindicato em 1997. Foi diretora de Assuntos Jurídicos, de Organização, além de secretária-geral quando, em maio de 2010, assumiu a direção da entidade. Em junho deste ano, entrou para história ao ser eleita como a primeira presidenta em 88 anos de existência do maior sindicato de bancários e financeiros da América Latina. Tal entidade representa 138 mil trabalhadores dos 484 mil de todo o país. Sendo uma das coordenadoras do Comando Nacional dos Bancários, onde atua nas negociações com a federação dos bancos (Fenaban), no âmbito da Campanha Nacional dos Bancários, com o objetivo de ampliar direitos, valorizar salários e melhorar as condições de trabalho da categoria.

É membro da diretoria ampliada da CUT Nacional e do Comitê Executivo da UNI Finanças (Sindicato Global dos Trabalhadores do Setor Financeiro).

É co-autora do livro "Sistema Financeiro e Desenvolvimento no Brasil" e do livro "Saúde dos Bancários"


Francisco Chagas
Vereador


Alfredinho
Vereador



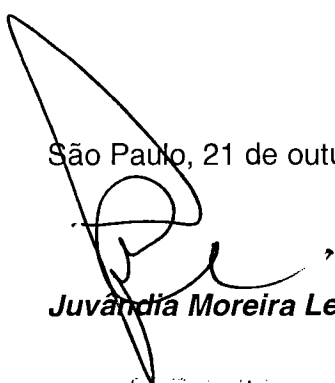
Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

Folha nº 03 do anexo —
do proc. nº 02-98 de 20 11
ADELDA C. F. TOCHIO
Assistente Parlamentar
RE 100.476

Carta de Anuência ao Título de Cidadã Paulistana

Eu, **Juvândia Moreira Leite**, venho por meio desta, nos termos do artigo 348, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, manifestar minha plena anuência em receber o Título de Cidadã Paulistana, da Câmara Municipal de São Paulo, por iniciativa do nobre Vereador Francisco Chagas.

São Paulo, 21 de outubro de 2011.


Juvândia Moreira Leite

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

10.11.2011

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E CCESSO À INFORMACÃO DAS PROPOSITURAS

EM 11/11/11 ÀS 18:37
POR Sonia

SAÍDA:

AS: 11/11/11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

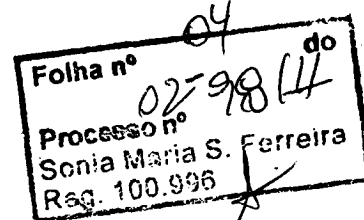
Seguiu-se o(s) documento(s) de
fls. 04 A 12 S.P. 25.144.141

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0098/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

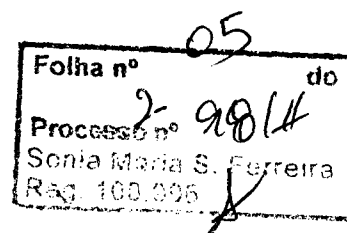
À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

Cajo Marcello de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

2- 98/14
Carreira
R. 100.000
X

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

07
2- 98/14
A

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	08	do
Processo nº	2-01814	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

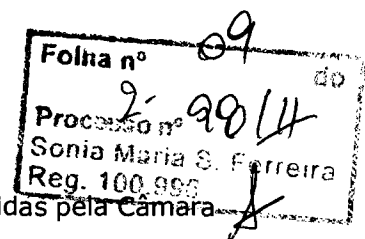
Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

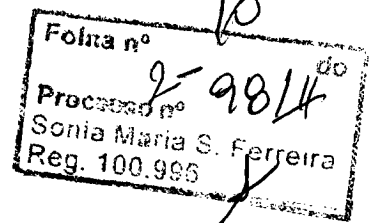
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

11
2-9011
Câmara Municipal de São Paulo
Reg. 100000

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

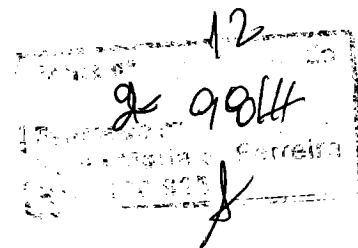
"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.



RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em 24/11/11	às 18h
<i>Th</i>	RF

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Florianus
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 29/11/11

[Signature]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue ☐ juntado ☐ nesta data documento ☐ rubricado ☐

sob nº 13 e Lide do Informação nº

em 07/03/12

Nome *MS*

RF SGP-12

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -13- do proc.
nº. 02.98 de 20 11
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 00222/2012

dl0098-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0098/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa dos nobres Vereadores Alfredo Cavalcante e Francisco Chagas, que visa conceder o Título de Cidadã Paulistana a Sra. Juvândia Moreira Leite.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada da homenageada e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 07/03/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

~~ADILSON AMADEU~~
CELJO JATONE

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL
QUITO FORMIGA

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURELIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 03 / 12

Pág. 98/99 Col. 04/01

Conferido sp

sp
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 15 / 03 / 12

sp
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 15/03/12 às 16h

Th RF

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em

residência

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do §º, artigo 63 do R.I

Segue juntado , nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 14 Em 03 / 04 / 12

Hélio Hideki Takahashi Th
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00326/2012

Folha nº 14 do

Processo nº 02 - 98 / 11

Th
Hélio Hideki Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 98/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos nobres Vereadores Francisco Chagas e Alfredinho, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Paulistana a Juvândia Moreira Leite e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia a primeira presidenta em 88 anos de existência do maior sindicato de bancários e financeiros da América Latina, entidade essa que representa 138 mil trabalhadores dos 484 mil de todo o país. Seu trabalho se pautou pela ampliação dos direitos, valorização e melhoria das condições de trabalho dos bancários do Município de São Paulo.

) Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 03/04/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

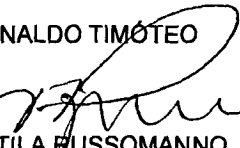


ALFREDINHO

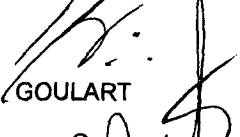
CLAUDIO FONSECA



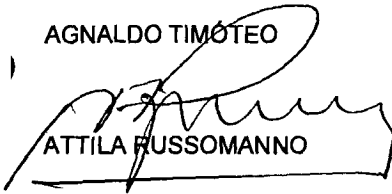
CARLOS APOLINARIO



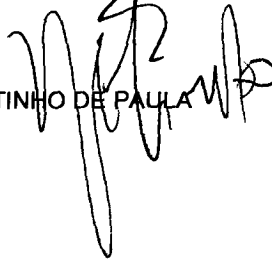
AGNALDO TIMÓTEO



GOULART



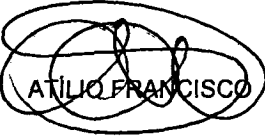
ATTILA RUSSOMANNO



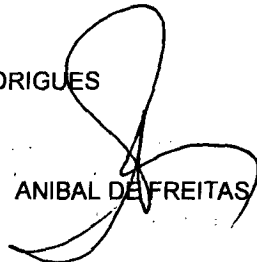
NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

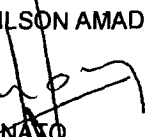
ANTONIO CARLOS RODRIGUES



ATÍLIO FRANCISCO



ANIBAL DE FREITAS



ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

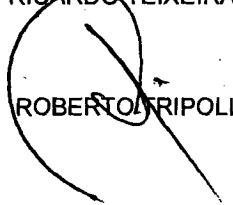


DONATO

RICARDO TEIXEIRA



JULIANA CARDOSO
FRANCISCO CHAGAS



ROBERTO TRIPOLI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 04 / 2012

Pág. 106 Col. 2ª

Conferido Maria Tereza Affonso da Silva

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

A SGP-21

Com parecer

São Paulo, 09/04/12

M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

RECEBIDO SGP-21

Em 09/04/12

[Assinatura]
André Luiz Lopes
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)

15 a — e folha de rubrica
sob nº 16. 12/04/12

[Assinatura]
Cesar Uema

Técnico Administrativo

RF 11.366 - SGP.21

Folha n° 15 do Processo
n° 02-098 de 2011

Técnico Administrativo
R.F. 11.366

- "PDL 98 /2011, dos Vereadores FRANCISCO CHAGAS (PT) E ALFREDO CAVALCANTE (PT). Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Paulistana a Juvândia Moreira Leite e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA. "

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PDL 98/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



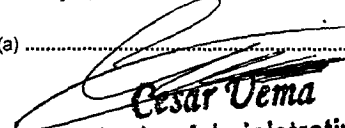
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 ✓

do processo nº 02-098 de 20. 11, 12/04/2012 (a)

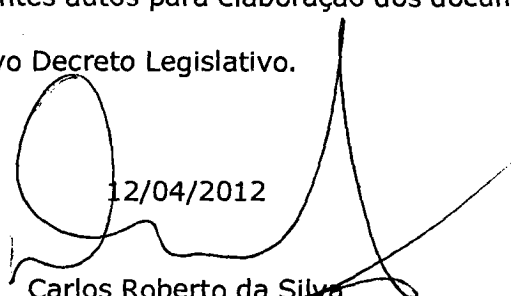
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

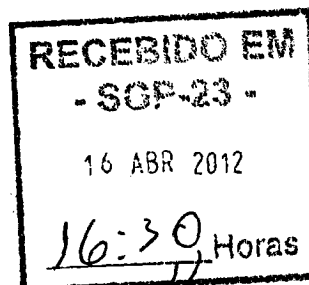

Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F. 11.366

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 303ª Sessão Extraordinária, no dia 11 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.


12/04/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

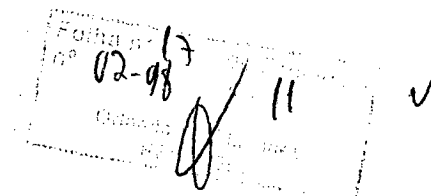



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Department of Justice, Immigration and Customs
17-170912
17-170912
17-170912



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 11 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/11)
(VEREADORES FRANCISCO CHAGAS E ALFREDINHO)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Paulistana a Juvândia Moreira Leite e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paulistana a Juvândia Moreira Leite, pela sua dedicação aos trabalhos desenvolvidos às causas sociais, políticas, educação e defensora dos direitos humanos na Cidade de São Paulo.

Art. 2º A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/chll

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17 / 04 / 12

folha 195 / 03

Assinado: [assinatura]

Ao CCI-4 – Cerimonial,

Para as devidas providências.

17/04/12

[assinatura]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 p/ confecção da Honraria.

17/04/2012

[assinatura]

Odete Recloli F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4

RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

05 / 06 / 12

[assinatura]
Benedito Artur dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data, -
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº

Em 29 / 6 / 12

Ass. [assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI-4



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

Folha nº 108 de proc.
nº 2-98 de 2011
Ass. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

13 - RDS

13-01121/2012

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

[assinatura]
PRESIDENTE

ADITAMENTO DE REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, o **aditamento do RDS** anterior, referente a honraria a ser entregue a **Sra. Juvandia Moreira Leite**, através de Sessão Solene para a entrega de Título de Cidadã Paulistana, no dia 27 de Agosto de 2012 às 19:00 horas, o qual foi alterado o local da entrega para **Sindicado dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região - CUT** Auditório Azul na Rua São Bento, nº 413 - Centro.

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2012.

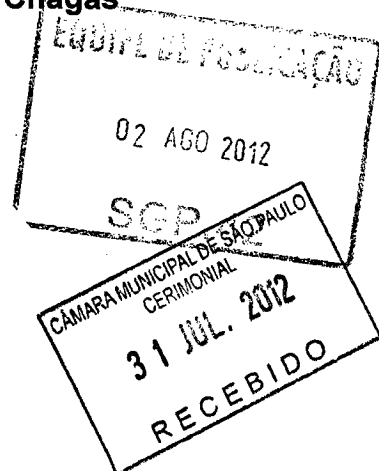
[assinatura]
Vereador Francisco Chagas

1º GV

RECEBIDO - SGP-22

31 JUL 2012

PROTOCOLO LEGISLATIVO



16:57 31/07/2012 006407 - Protocolo Legislativo - SGP-22

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 03/08/2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19
Em 29/8/12
Ass. [Assinatura]

Jonas Renan Morsira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI-4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITO



PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

Folha nº 17 do proc.
nº 2-98 de 2011

Ass. [assinatura]

Jonas Regan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

REQUERIMENTO

13 - RDS

13- 01113/2012 Cerimonial - CCI - 4

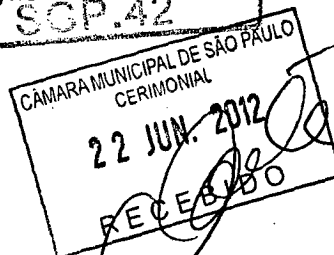
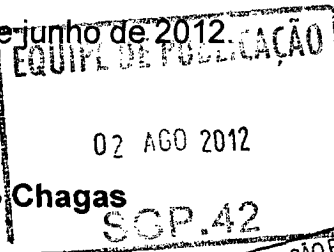
Requeiro à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para a entrega do Título de Cidadã Paulistana a Senhora **JUVANDIA MOREIRA LEITE, PRESIDENTA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO**

Requeiro, outrossim, na forma regimental, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º, do Regimento Interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 27 de agosto de 2012, às 19:00 horas, na Quadra dos Bancários, localizado na Rua Tabatinguera, 192, Centro, São Paulo, SP.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012

[assinatura]
Vereador Francisco Chagas

1º GV



Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

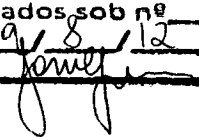
Para providências.

S.P. 0308/2012

Jaider Augusto Pinheiro
Supervisor - CCI-22

Seguem(m) juntado(s), nesta data, o
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 20

Em 29/8/12

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 02-0098 de 2011 em 29/08/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 26..... 16/09/2012
Ellete L.S.

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo **02-98** de **2011** 11/09/2012

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em **11/09/2012**
O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393